



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 06/10/2020
Daniele Carlos Moreira

LEI Nº 2.962, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Lei nº 819, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

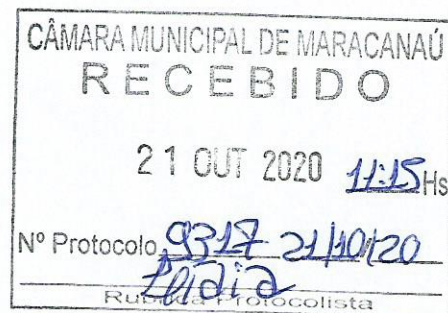
Art. 4º. A Comissão Julgadora será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e composta por 01 (um) servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, que a presidirá; 01 (um) servidor da Secretaria de Educação; 01 (um) membro da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal e 02 (duas) personalidades reconhecidamente atuantes no cenário cultural do Município.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 055/2019 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**